MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA

CEP 36.290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 870/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Câmara Municipal
Protocolo nº 19/18
Em 12/03/18
Ass
Capela Nova - MG

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Capela Nova, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **aprovou**, e eu, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração e os vencimentos básicos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Capela Nova, Estado de Minas Gerais, ficam reajustados, no percentual de 1,815% (um inteiro e oitocentos e quinze milésimos por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, ficando autorizadas as suplementações que se fizerem necessárias, nos termos da Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se.

Capela Nova-MG, 19 de fevereiro de 2018.

ADELMO DE REZENDE MOREIRA
Prefeito Municipal

Adelmo de Rezende Moreira
Prefeito Municipal